

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH ARAGUARI Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2022.

Delibera o Processo de Outorga nº 31983/2014, Mosaic Fertilizantes P&K Ltda, processo SEI nº 1370.01.0007548/2021-77.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, particularmente pelo Capítulo II Art. 5º, Inciso V;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando o inciso V, do art. 2º da Resolução CBH Araguari nº 36, de 26 de julho de 2012 que institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC);

Considerando o Parecer Técnico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam);

Considerando o Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas;

Considerando o Relatório Técnico da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) do CBH Araguari, referente ao referido Processo de Outorga;

DELIBERA

Art. 1º - Pela XXXXXXXX do Processo de Outorga nº 31983/2014, requerido pela Mosaic Fertilizantes P&K Ltda, processo SEI nº 1370.01.0007548/2021-77, observada as recomendações, contidas no Relatório Técnico da CTOC, cujas contribuições estão no anexo único deste documento.



Art. 2º - Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de Relatório Técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, XX de XXXX de 2022.

MAURÍCIO MARQUES SCALON
Secretário do CBH Araguari

BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CBH Araguari





ANEXO ÚNICO

(Deliberação Normativa CBH Araguari nº XX, de XX de XXXXX de 2022)



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - comite.araguari@agenciaabha.com.br